DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Regimentos e deliberações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARARAPES/SP

DO OBJETIVO

Art. 1º A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 1º de julho de 2025, no Clube dos Treze, situado na Avenida Alberto Braga, nº 13, Guararapes/SP.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, medidas necessárias para aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social, e eleger Delegados (as) para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal tem como tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", e está organizada em cinco eixos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal será realizada, com as seguintes etapas:

Recepção e Credenciamento;

Mesa de Abertura;

Palestra sobre o Tema desta Conferência;

Grupos de Trabalhos com balanço do SUAS na cidade e construção de propostas para melhoria do Sistema;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

Escolha das/os delegadas/os municipais;

Encerramento.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Poderão se inscrever como participantes da 14ª Conferência Municipal todos as pessoas interessadas em avaliar e propor medidas para aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 6º A inscrição será feita na recepção na Conferência no ato do credenciamento dos participantes.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 7º Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 14ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 8º São delegados na Conferência Municipal: conselheiros de assistência social, representantes governamentais e representantes não governamentais: usuárias (os); trabalhadoras (es); entidades sociais.

Art. 9º As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão lidas na Plenária Final.

Parágrafo único. A partir dessas discussões, cada Grupo de Trabalho deverá formular no mínimo 05 propostas de deliberação para o eixo trabalhado. Dessa quantidade, é obrigatório que pelo menos uma proposta seja direcionada ao próprio município; pelo menos uma proposta ao estado e pelo menos uma à União.

Art. 10. Os delegados elegerão, na plenária final, até 10 propostas prioritárias para o município; até 5 propostas para o estado e até 5 propostas para o governo federal que serão encaminhadas para o Conselho Estadual e para o Conselho Nacional.

Art. 11. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações/propostas para aperfeiçoar o SUAS na cidade e mais as propostas para o Estado e a União.

Art. 12. O Relatório Final da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 13. Na Plenária Final serão eleitos 02 Delegados (as) e seus respectivos suplentes para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 14. A escolha dos (as) 02 delegados (as) para a 14ª Conferência Estadual, entre participantes da 14ª Conferência Municipal, terá representantes, em igual número, da Prefeitura e da sociedade civil (cidadãs/cidadãos que se interessam pela área ou que usam os serviços de assistência social, organizações que atuam no SUAS, trabalhadoras/es dessa área, representantes de movimentos sociais de defesa de direitos humanos).

Art. 15. Serão eleitos (as) 02 suplentes de delegados (as) para a 14ª Conferência Estadual, seguindo a mesma distribuição de vagas dos titulares.

DAS MOÇÕES

Art. 16. As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 25 % das pessoas presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As Moções tratam de questões que não são diretamente de responsabilidade da Assistência Social, mas interferem na vivência das pessoas na cidade, no acesso a seus direitos. As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio ou recomendação.

Art. 17. As moções serão lidas na Plenária Final.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Aos participantes da Conferência é

assegurado o direito de manifestar-se quando avaliarem que o regimento não está sendo cumprido. Cabendo à Comissão Organizadora, esclarecer dúvidas e ajustar algum procedimento que comprometa o objetivo da Conferência.

Guararapes, 27 de junho de 2025

Ivone Ferrante de Souza Rossi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

.....